

**PROTOCOLO DO PREGÃO PRESENCIAL 045/2018 DE 21.12.2018**

**SOLICITAMOS QUE PARA EFEITO DE CONTROLE NOS SEJA TRANSMITIDO VIA E-MAIL OS DADOS ABAIXO:**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**CONTATO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**OBS! SE NÃO ENVIAR O PROTOCOLO NA RETIRADA DO EDITAL - NÃO SERÁ INFORMADO SOBRE QUALQUER ALTERAÇÃO DO MESMO.**

**E-MAIL [licitacaofmsfi@hotmail.com](mailto:licitacaofmsfi@hotmail.com)**

## EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

**Critério para Julgamento: MENOR PREÇO – POR ITEM**

**Data de Abertura para Credenciamento: 21.12.2018**

**Horário da Entrega dos Envelopes: até às 09h00min**

**Horário da Abertura dos Envelopes: 09h30min**

### **PREÂMBULO**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS NA FORMA LÍQUIDA E GASOSA COM COMODATO AO HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR-PR**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

O **PREGÃO** será conduzido pela **PREGOEIRA OFICIAL**, Vanessa Bernardes auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na **portaria nº 359/2018** contida nos autos do processo.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços – **ENVELOPE 01**

Anexo III - Minuta de Credenciamento – **FORA DO ENVELOPE**

Anexo IV - Minuta de Declaração de Cumprimento das Condições do Edital – **FORA DO ENVELOPE**

Anexo V - Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. – **ENVELOPE 02**

Anexo VI - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – **ENVELOPE 02**

Anexo VII - Minuta de Declaração de Capacidade Financeira – **ENVELOPE 02**

Anexo VIII- Minuta de Contrato

Anexo IX - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **FORA DO ENVELOPE**

Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços

## **1. DAS INFORMAÇÕES:**

**1.1.** As propostas e os documentos (Envelope 01 e 02) dos interessados serão recebidos primeiramente para **PROTOCOLO NO SETOR DE LICITAÇÕES até o dia 21.12.2018 até o horário limite das 13h30min.** Às **14h00min do dia 21.12.2018** será iniciado a Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá na Sala de Reuniões do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, sito à Rua Adoniran Barbosa, nº. 370 – Jardim Central, CEP 85.864-492, sendo que é necessário o protocolo, previamente, no Setor de Licitações, conforme informado acima no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

1.1.1. É OBRIGATÓRIO O REGISTRO DE ENTRADA E A RETIRADA DO CRACHÁ DE VISITANTE NA PORTARIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS QUE VIEREM PARTICIPAR DO CERTAME.

**1.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no **SETOR DE LICITAÇÃO**, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**1.3.** As respostas da Pregoeira às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de

Avisos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU para ciência de quaisquer outros interessados.

**1.4.** Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

**1.5.** A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **2. OBJETO:**

**2.1 AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS NA FORMA LÍQUIDA E GASOSA COM COMODATO AO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR, conforme dados informados no ANEXO I.**

## **3. TIPO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL**

**3.1.** Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM.**

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, presente neste **Processo Administrativo nº 310/2018 do Pregão Presencial nº 045/2018.**

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

**5.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

### FORA DO ENVELOPE

**6.1.** Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**6.2.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**6.2.1.** Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

**6.2.2.** Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social. No caso de Sociedade Anônima, também deverá acompanhar os documentos de eleição dos administradores;

**6.3.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.4.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**6.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa.

**6.5.1.** Não será permitido que um credenciado represente mais de uma empresa.

**6.6.** No ato do **credenciamento** deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, **condição essencial para participação** no certame licitatório:

**6.6.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital**, de acordo com modelo contido no Anexo IV ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

**6.6.2.** A licitante microempresa, microempresa individual ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar Declaração de “ME”, “MEI” ou “EPP”, conforme o caso, e nos moldes do Anexo IX. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

**6.7.** Caso a empresa participante tenha colocado qualquer um dos documentos para o credenciamento de forma equivocada no envelope 02 (Habilitação), a Pregoeira terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura deste envelope e retirar os documentos necessários, visando a participação do licitante. Na sequência deverá fechar imediatamente o envelope aberto, constando em ata a ocorrência.

**6.7.1.** No caso da empresa apresentar no envelope 02 (Habilitação) apenas o Certificado de Habilitação junto à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu através da Chamada Pública nº 007/2018, a pregoeira poderá utilizar a documentação para conferência do contrato social, com o intuito de garantir a participação do licitante, também constando em ata a ocorrência.

**6.8.** Em seguida, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS NA FORMA LÍQUIDA E GASOSA COM COMODATO AO HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**  
**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

**À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS NA FORMA LÍQUIDA E GASOSA COM COMODATO AO HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**  
**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

**7.1. A Proposta de Preços**, elaborada preferencialmente conforme modelo do Anexo II, compreenderá:

**7.1.2. A proposta propriamente dita**, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado ou com carimbo da licitante, contendo:

- a) O preenchimento do item com indicação de quantidade, descritivo do produto detalhado, marca e seu valor unitário com até 03 (três) casas decimais depois da vírgula;
- b) A indicação do número desta licitação;
- c) A identificação e endereço completo da proponente; e
- d) A qualificação e assinatura do signatário.

**7.1.3.** Ao assinar a PROPOSTA DE PREÇO - Anexo II do presente edital, o proponente estará declarando automaticamente que a proposta contempla:

- a) O cômputo de todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- b) A contemplação de todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, acessórios, custos operacionais, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Instituição nenhum custo adicional, sob pena de desclassificação da licitante.
- c) A especificação do **Prazo de Validade da Proposta** de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 – “Proposta de Preços”.
- d) **Concordância com as condições de Pagamento**, que serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná, artigo 1º, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015) em 30 (trinta) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar o número da conta corrente e número e endereço da agência bancária (**preferencialmente Banco do Brasil**), para fins de depósito para pagamento.
- e) A sua elaboração efetuada de maneira independente pela empresa;



- f) A intenção de apresentar e o conteúdo da proposta anexa não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PP 045/2018** por qualquer meio ou pessoa, inclusive integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, a qualquer tempo;
- g) A ausência de tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PP 045/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;
- h) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- i) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.

**7.2.** Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

**7.3.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço os indicados no ANEXO I – Termo de Referência, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (artigo 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/1993).

**7.4.** Para facilitar a digitação das propostas na fase de cadastro, as empresas poderão solicitar à Comissão, por e-mail, a planilha em Excel. A entrega do arquivo será feita após a abertura do envelope 01, para garantir o sigilo, sendo registrada em ata. O arquivo não substitui a proposta digitada e assinada exigida no edital.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2:**

**8.1.** Para a habilitação das Pessoas Jurídicas será exigido Certificado de Habilitação ou os documentos de habilitação conforme este edital.

**8.1.1 CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO (CH)**, vigente, fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, o que **dispensa** a apresentação dos demais documentos de Habilitação.

**8.1.2.** Para as empresas licitantes obterem o Certificado de Habilitação (CH), devem se credenciar e atender ao Edital de Chamamento Público nº 007/2018, processo nº 254/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de setembro de 2018, edital disponível no site: <http://www.hmpgl.com.br/newsite/ftp/licitacao/EDITAL-CHAMADA-PUBLICA-007-2018.pdf>



**8.2. Para licitantes sem Certificado de Habilitação:** Caso a empresa não possua Certificado de Habilitação, **deverá apresentar todos os documentos dos itens 8.2, na forma especificada**, para ser considerada habilitada.

**8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - ENVELOPE 02:**

**8.2.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).

**8.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).

**8.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).**

**8.2.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 02).

**8.2.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 02).

**8.2.1.6.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

**8.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - ENVELOPE 02:**

**8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**8.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**8.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**8.2.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**8.2.2.5.** Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e

**8.2.2.6.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.2.7.** Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2.014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.

**8.2.2.8.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.2.2.9.** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**8.2.2.10.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).

**8.2.2.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

**8.2.2.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

**8.2.2.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.2.12, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

### 8.2.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - **ENVELOPE 02:**

**8.2.3.1.** Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**8.2.3.2.** Apresentar Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, ou taxa de funcionamento, em vigor na data do certame, com comprovante de renovação atualizado.

**8.2.3.3.** Cópia da Licença Sanitária do fabricante e/ou da distribuidora, emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame.

**8.2.3.4.** Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE das empresas fabricantes de gases medicinais e/ou da distribuidora, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou país de origem, conforme RDC 9 de 04 de março de 2010.

**8.2.3.4.1.** Será aceito protocolo de petição da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE. A empresa que apresentar este protocolo, terá 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do certame, para apresentar laudo de inspeção com aprovação da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados do prazo final da entrega do laudo de inspeção, para apresentar a Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA.

**8.2.3.4.2.** Juntamente com o protocolo deverá ser apresentado histórico de tramitação (andamento do processo), do peticionamento da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE na ANVISA.

**8.2.3.4.3.** A empresa que apresentar o protocolo de petição de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, e não respeitar os prazos determinados no item 8.4.1., será desabilitada do certame.

**8.2.3.4.4.** Apresentar documento do fabricante autorizando a comercialização dos seus produtos, no caso de distribuidor.

### 8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - **ENVELOPE 02:**

**8.2.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**8.2.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.2.4.3. Índices Financeiros:** A proponente deverá comprovar por meio do modelo no Anexo VII sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), cujos valores deverão ser iguais ou maiores que 0,5 (zero vírgula cinco). Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AT) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC: Ativo Circulante.

PC: Passivo Circulante.

AT: Ativo Total.

RLP: Realizável em Longo Prazo.

ELP: Exigível em Longo Prazo.

**8.2.4.4.** Os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

**8.2.4.4.1.** Caso a empresa tenha apresentado os indicadores econômicos e financeiros nas demonstrações contábeis, fica dispensada a declaração.

**8.2.4.5.** No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte** que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n°. 123/2006:

**8.2.4.5.1.** Quando **optante pelo SIMPLES nacional:** comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**8.2.4.5.2.** Quando **não optante pelo SIMPLES nacional:** declaração de imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do Exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n°. 123/2006 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

**8.2.4.5.3.** A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar n°. 123/2006.

## 8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**8.2.5.1.** Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer

trabalho os menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo V – ENVELOPE 02;**

**8.2.5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VI – ENVELOPE 02;**

**8.2.5.3.** Os documentos indicados no item 8 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**8.2.5.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.2.5.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

**8.2.5.6.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**8.2.5.7.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.2.5.8.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que ela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**9.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 06.

**9.2.** Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

**9.3.** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**9.4.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar

a Pregoeira a declaração nos moldes do Anexo IV. Em prosseguimento, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**9.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

**9.6.** O item em branco será compreendido como não cotado.

**9.7.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.

**9.8.** Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

**9.9.** A Pregoeira abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) ou as 03 (três) melhores propostas, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

**9.10.** Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**9.11.** A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

**9.12.** Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

**9.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste edital, consignando-a em ata.

**9.15.** Se houver **empate** na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício**



**do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, *caput*):

**9.15.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º).

**9.15.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I).

**9.15.3.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

**9.15.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

**9.15.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.14., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II).**

**9.15.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.16.** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1º).

**9.17.** Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

**9.18.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o autor do lance de **MENOR PREÇO POR ITEM** para que seja obtido preço melhor.

**9.19.** Havendo negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

**9.20.** Caso na primeira rodada de lances sagre-se vencedor Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;



**9.20.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas no item 9.15 e seguintes desse Edital.

**9.21.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.22.** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante **INABILITADO**.

**9.22.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item **8.2.2.12.** deste edital.

**9.22.2.** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.22.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

**9.23.** Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

**9.24.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

**9.25.** Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

**9.26.** Conforme o caso exigir, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão num prazo de **02 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

**9.27.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em

que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

**9.28.** Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**9.29.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.2.** As impugnações devem ser protocoladas na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, dirigidas ao subscritor deste Edital.

**10.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**10.4.** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.4.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.5.** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, no horário de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **11. ATA DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÕES**

**11.1.** A Ata de Julgamento será formalizada, com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 16.289 de 05 de janeiro de 2005, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

**11.2.** A Ata de Julgamento deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**11.3.** A Ata de Julgamento deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Julgamento deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**11.4.** Colhidas as assinaturas, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem

**11.5.** O prazo de validade do Pregão será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata do Pregão.

**11.6.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu contrato cancelado quando:

**11.6.1.** Descumprir as condições da Ata do Pregão;

**11.6.2.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sem justificativa aceitável;

**11.6.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**11.6.4.** For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**11.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11.8.** Os fornecedores incluídos na Ata do Pregão estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**11.9.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU e por meio da emissão do Pedido de Compra.

**11.9.1.** O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;

**11.9.2.** A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista; e

**11.9.3.** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

**11.10.** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**11.11.** O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.

## **12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**12.1.** A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **fracionada**, conforme as necessidades da Administração, sendo que o prazo de entrega será conforme o termo de referência (Anexo I).

**12.2.** Os produtos serão recebidos conforme o termo de referência (Anexo I).

**12.3.** Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**12.4.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nos pedidos de compra emitidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de **segunda a quinta-feira das 08h00 às 17h00 e na sexta-feira das 08h00 às 16h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 5 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

**12.5.** O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Direção Geral responsável, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente substituídos pelo setor solicitante.

**12.6.** A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.7.** A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

**12.8.** Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

**12.9.** Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

**12.10.** Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

**12.11.** Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

**13.1.1.** A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das comprovações, em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

**13.2.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

**13.3.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

#### 14. DAS SANÇÕES:

**14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

**14.1.1.** Não assinar a Ata de Julgamento e Registro de Preços ou as contratações dela decorrente, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **suspensão do direito de licitar com a Fundação por 01 (um) ano;**

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**

**14.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993.

**14.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

**14.3.1.** Advertência;

**14.3.2.** Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

**14.3.3.** Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**14.4.** As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

**14.5** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**14.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**14.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

**15.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**15.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.

**15.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**15.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**15.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**15.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

**15.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**15.9.** A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**15.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**15.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**15.12.** Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

**15.13.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no mural de licitações, disponível na recepção do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, durante o expediente administrativo do órgão licitante, das **08h00min às 17h00min, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**.

**15.14.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Municipal, site <http://www.pmfi.pr.gov.br/utilidades/diario/> de circulação municipal, e <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>, podendo ser consultado e extraído por meio do e-mail [licitacaofmsfi@gmail.com](mailto:licitacaofmsfi@gmail.com).

Foz do Iguaçu-Pr, 10 de dezembro de 2018.

---

**Vanessa Bernardes**

Pregoeira

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Objeto**

- 1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais na forma líquida e gasosa, destinados Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, conforme critérios e especificações descritas no Item 3 deste termo de referência. para o Hospital Municipal de Foz do Iguaçu-PR:

1.1 Planilha de quantidades x preços

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	Unidade	QTDE	VALOR MÉDIO R\$	TOTAL MÉDIO R\$
1	Oxigênio Líquido Medicinal, produto com pureza igual ou superior a 99,5% fornecimento através de tanque criogênico instalado por conta da empresa vencedora.	M3	220.000	R\$ 3,16	R\$ 695.200,00
2	Oxigênio Medicinal em cilindros de 7 a 10m <sup>3</sup> com pureza igual ou superior a 99,5% com comprovação por meio de certificado ou bula de acordo com a legislação, com comodato de cilindros.	M3	300	R\$ 22,13	R\$ 6.639,00
3	Oxigênio Medicinal em cilindros de 0,5 a 1m <sup>3</sup> com comodato de cilindros	M3	1000	R\$ 77,48	R\$ 77.480,00
4	Oxido Nitroso em cilindros de 28 a 33Kg, com comodato de cilindros	Kg	1000	R\$ 55,34	R\$ 55.340,00
5	Dióxido Carbono Medicinal, produto de acordo com a medicalização dos gases fornecimento em cilindros de 4,5 a 33 kg com comodato de cilindros.	Kg	80	R\$ 66,41	R\$ 5.312,80
6	Ar Medicinal em cilindros de 6,6m <sup>3</sup> com comodato de cilindros	M3	300	R\$ 22,13	R\$ 6.639,00
7	Nitrogênio Medicinal com pureza igual ou superior a 99,9% em cilindros de 9m <sup>3</sup> com comodato de cilindros	M3	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
8	Nitrogênio Comum em Cilindros de 6,6m <sup>3</sup> com comodato de cilindros	M3	100	R\$ 22,13	R\$ 2.213,00
9	Oxigênio Medicinal fornecido em cilindros de alumínio com válvula e fluxometro integrado com capacidade de 0,5 a 1m <sup>3</sup> com comodato dos	M3	400	R\$ 77,48	R\$ 30.992,00

cilindros.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 884.315,80</b>

**ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL DO REFERIDO PREGÃO: R\$ 884.315,80 (Oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos).**

A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras.

Justificativa dos valores:

### **1) Sobre critério de adoção de preços de referência**

A adoção de preços de referência foi baseada no valor do contrato atual, para os itens de 2 a 9, por entendermos que há muita divergência entre o valor pago atualmente e os valores cotados e pesquisados, e o item 1 utilizamos o valor de referência do Edital do Hospital Universitário de Cascavel-Pr, encaminhamos email para todas as empresas fornecedoras de gás medicinal, Air Liquide e Linde Gases, as mesmas não responderam, consultamos também o valor do edital do Hospital Universitário de Cascavel-PR, pois entendemos que por estar próximo á Foz do Iguaçu, o valor do gás medicinal não deve variar muito, conforme seguem e-mails e cotações exarados a este termo;

### **2- Justificativa e objetivo da contratação quanto a necessidade da contratação, quantitativos e especificações técnicas.**

2.1. Optou-se por se fazer o referido certame através de Pregão Presencial, uma vez que tais produtos são de extrema necessidade, em função das características desta instituição Hospital referência em Ortopedia e Trauma, com 30 leitos de UTI, e da crescente taxa de ocupação, da imprevisibilidade do consumo em função do atendimento assistencial a pacientes com as mais diversas patologias e devido à frequência das aquisições, cujo consumo é contínuo.

2.2. Justifica-se abertura de novo processo licitatório tendo em vista, a necessidade da continuidade da contratação pelo procedimento legal via licitação, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93, pois o aditivo de renovação do contrato do Pregão 062/2014 vence no dia 26/12/2018, sendo assim, existe a necessidade da abertura de novo processo licitatório para que se possa efetuar nova contratação, pois se trata de fornecimento contínuo, e de extrema necessidade;

2.3. Os quantitativos foram calculados pelo Setor de Engenharia Clínica deste Hospital, levando em consideração o consumo anterior.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**ITEM 01** – O produto **OXIGÊNIO LÍQUIDO** é um gás medicinal que deverá ser

fornecido e armazenado em tanque criogênico, segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

a) As instalações de suprimento por tanque criogênico deve ser executada em observância a RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva (Backup), central de cilindros, que ofereça maior segurança à unidade, disponibilizando volume maior de produto, em caso de ocorrer falhas no fornecimento através do sistema primário;

b) A CONTRATADA deverá proceder à instalação do tanque e a interligação com a central reserva (Backup) de cilindros a ser instalada, garantindo o fornecimento de oxigênio logo após o período de instalação;

c) A CONTRATADA deverá proceder o fornecimento e instalação de painel de alarme operacional e Painel de alarme de emergência de acordo com a NBR 12.188, infraestrutura da central reserva (Backup) de cilindros incluindo os seguintes itens: uma Central de Comutação (alavanca) destinada a operar as 2 (duas) baterias sendo cada uma delas composta por 5 (cinco) cilindros de 10 m<sup>3</sup> e 10 (dez) chicotes de alta pressão destinados a interligação dos 10 (dez) cilindros com o manifold. A instalação e manutenção do tanque de oxigênio, da central backup, painéis e alarmes, da central de óxido nitroso serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a contratante. O sistema deverá ser oferecido operacionalmente completo, observando-se a instrumentação por manômetros de alta e baixa pressão e demais acessórios. A instalação requerida deverá ser interligada à rede local existente, testada e liberada para o uso. Os cilindros deverão ser fixados por suporte e/ou cintas devidamente ajustadas e presas à parede, visando preservar a integridade dos cilindros e da operação. Os cilindros de backup deverão ser cedidos em comodato ou serão locados de acordo com o previsto neste Termo de referência. No local deverá ser instalada placa de sinalização normativa. Deverão ser fornecidos treinamentos sobre o sistema operacional observando-se Manual Técnico de Operação e a CONTRATADA se compromete a fornecer 2 (duas) vias deste Manual à Administração logo após a instalação e execução do treinamento. O treinamento inicial deverá ser executado em até 7 (sete) dias após a conclusão da instalação e início da operação. No local da instalação deverá ser fixada etiqueta contendo informações referentes aos telefones (fixo, celular e 0800) de modo a facilitar o contato para o pronto atendimento.

d) Os cilindros da central reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

e) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

f) O vencedor do certame do produto Oxigênio Líquido deverá fornecer ao HM um tanque criogênico estacionário, com capacidade mínima de 9.700m<sup>3</sup>, e o Hospital fornecerá o local

para instalação (base), o Vencedor deverá arcar com os custos para execução de uma nova base para instalação do tanque, além do que o vencedor deverá arcar também com as despesas para a devida instalação do tanque de sua propriedade, bem como a manutenção preventiva e corretiva, limpeza e transporte deste.

g) A manutenção preditiva, preventiva e corretiva e a limpeza e transporte relacionados à central reserva (Backup) de cilindros, que garantam o adequado funcionamento desta, terão todos os custos sob a responsabilidade da CONTRATADA.

h) A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a instalação e manutenção da Central backup de cilindros.

OBS: Conforme consta nas normas técnicas e de segurança (NBR 12188 Rev. 30/05/2003 e Resolução RDC 307, complementar RDC 50/02) esta Central de Backup deverá ser estruturada e interligada ao tanque; sendo também condição fundamental que forneça os cilindros de oxigênio devidamente cheios, para abastecimento desta central, inclusive fornecendo os cilindros reserva, pois em caso de ocorrer problemas de qualquer natureza em que o tanque fique impedido de fornecer oxigênio para o Hospital, esta central deverá ser imediatamente acionada, e logicamente terá de ser reabastecida por cilindros cheios enquanto não for solucionado o problema. Assim não haverá prejuízos no fornecimento do oxigênio para rede geral do HM, garantindo a integridade vital dos pacientes; uma vez que cabe totalmente a CONTRATADA a responsabilidade pela segurança e manutenção preventiva e corretiva, tanto do tanque como da Central de Backup. Informamos ainda que a Instituição arcará com o devido pagamento do produto que for fornecido em cilindros, no caso do tanque apresentar problemas no fornecimento e enquanto o problema não for solucionado, portanto os cilindros de backup só serão pagos se os mesmos forem consumidos durante este período de solução do problema; devendo retornar cheios para a CONTRATADA no final do fornecimento, ou seja, no término da vigência do Contrato; caso não sejam consumidos.

i). O HM não se responsabilizará por eventuais perdas do produto no decorrer da entrega, isto é, na passagem do tanque do caminhão para o tanque estacionário (reservatório), resfriamento do reservatório, etc.

j). Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários designados pela Administração do HM.

**k). Comodato do tanque que deverá ser obrigatoriamente estacionário com capacidade mínima de aproximadamente 9.700 m<sup>3</sup>. Não será aceito tanque móvel do tipo Megacyl ou similar que não atenda as nossas necessidades de consumo.**

**OBS: É uma condição fundamental que a Empresa vencedora forneça e instale um sistema de monitoramento eletrônico (telemetria) do nível do tanque, sem ônus ao HM, com o qual a CONTRATADA será capaz de monitorar à distância as condições operacionais do mesmo.**

**ITEM 02** – O produto **OXIGÊNIO GASOSO** deverá ser fornecido em cilindros de uso padrão medicinal, devidamente com o lacre do fabricante, com capacidade de 7,0 a 10,0m<sup>3</sup>. O futuro fornecedor deverá fazer uma verificação “in loco” do local visando antever questões que assegurem o correto fornecimento do Oxigênio Gasoso utilizando a Central Backup de cilindros de oxigênio gasoso. A entrega dos cilindros será realizada a partir de programação e/ou solicitação da Administração do HM e ocorrerá no mesmo momento da retirada dos cilindros vazios, em dias úteis e nos finais de semana e feriados. O HM não custeará qualquer tipo de despesas referente ao transporte, manuseio e testes hidrostáticos nos cilindros, ou despesas de outra natureza.

- a) **Comodato de 12 (doze) Cilindros de uso padrão medicinal com a capacidade de 7,0 a 10,0m<sup>3</sup> que ficarão imobilizadas na Central de Backup, todos com carga completa de Oxigênio Gasoso, sem ônus para a CONTRATANTE.**

**ITEM 03** – O produto **OXIGÊNIO GASOSO** deverá ser fornecido em cilindros de uso padrão medicinal, devidamente com o lacre do fabricante, com capacidade de 0,54m<sup>3</sup> a 1,0m<sup>3</sup>, que serão utilizados nos carrinhos de transporte especial para pacientes. O futuro fornecedor deverá fazer uma verificação “in loco” do local visando antever questões que assegurem o correto fornecimento do Oxigênio Gasoso, inclusive verificando a adaptação nos carrinhos de transporte de propriedade do HM. A entrega dos cilindros será realizada a partir de programação e/ou solicitação da Administração do HM e ocorrerá no mesmo momento da retirada dos cilindros vazios, em dias úteis e nos finais de semana e feriados. O HM não custeará qualquer tipo de despesas referente ao transporte, manuseio e testes hidrostáticos nos cilindros, ou despesas de outra natureza.

- a) **Comodato de 50 (cinquenta) Cilindros de uso padrão medicinal com a capacidade de 0,54m<sup>3</sup> a 1,0m<sup>3</sup> que ficarão imobilizadas para reposição nos carros de emergência, todos com carga completa de Oxigênio Gasoso, sem ônus para a CONTRATANTE.**

**ITEM 04** – O produto **ÓXIDO NITROSO** deverá ser fornecido em cilindros de uso padrão medicinal, devidamente com o lacre do fabricante, com capacidade de 25 a 28 Kg. O futuro fornecedor deverá fazer uma verificação “in loco” do local visando antever questões que assegurem o correto fornecimento do Óxido Nitroso. A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento e instalação da infraestrutura da central reserva (Backup) de cilindros incluindo os seguintes itens: uma Central de Comutação (alavanca) destinada a operar as 2 (duas) baterias sendo cada uma delas composta por 2 (dois) cilindros de 25 a 28 Kg e 4 (quatro) 02 cilindros de reserva, chicotes de alta pressão destinados a interligação dos 4 (quatro) cilindros com a central de comutação. Esta infraestrutura deverá ser instalada sem ônus para a CONTRATANTE. O sistema deverá ser oferecido operacionalmente completo, observando-se a instrumentação por manômetros de alta e baixa pressão e demais acessórios. A instalação requerida deverá ser interligada à rede local existente, testada e liberada para o uso. Os cilindros deverão ser fixados por suporte e/ou cintas devidamente ajustadas e presas à parede, visando preservar a integridade dos cilindros e da operação. Os



cilindros de backup deverão ser cedidos em comodato ou serão locados de acordo com o previsto neste Termo de referência. No local deverá ser instalada placa de sinalização normativa. Deverão ser fornecidos treinamentos sobre o sistema operacional observando-se Manual Técnico de Operação e a CONTRATADA se compromete a fornecer 2 (duas) vias deste Manual à Administração logo após a instalação e execução do treinamento. O treinamento inicial deverá ser executado em até 7 (sete) dias após a conclusão da instalação e início da operação. No local da instalação deverá ser fixada etiqueta contendo informações referentes aos telefones (fixo, celular e 0800) de modo a facilitar o contato para o pronto atendimento.

- a) A entrega dos cilindros será realizada a partir de programação e/ou solicitação da Administração do HM e ocorrerá no mesmo momento da retirada dos cilindros vazios, em dias úteis e nos finais de semana e feriados. O HM não custeará qualquer tipo de despesas referente ao transporte, manuseio e testes hidrostáticos nos cilindros, ou despesas de outra natureza.
- b) O proponente deverá inspecionar as instalações existentes e verificar a necessidade de adequá-las as normas técnicas vigentes (NBR 12188 Rev. 30/05/2003 e Resolução RDC 307, complementar RDC 50).
- c) **Comodato de 20 (vinte) Cilindros de uso padrão medicinal com a capacidade de 25 a 28 Kg que ficarão imobilizadas na Central de Backup, todos com carga completa de Óxido Nitroso, sem ônus para a CONTRATANTE.**

**ITEM 05** – O produto **DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL** deverá ser entregue junto com o certificado técnico (registro químico executado por Laboratório de Controle da Qualidade de Gases Especiais), que atesta e garante a qualidade de pureza do produto padrão, pois será utilizado em videolaparoscopia com pureza necessária para aplicação médica. A entrega dos cilindros será realizada a partir de programação e/ou solicitação da Administração do HM e ocorrerá no mesmo momento da retirada dos cilindros vazios, em dias úteis e nos finais de semana e feriados. O HM não custeará qualquer tipo de despesas referente ao transporte, manuseio e testes hidrostáticos nos cilindros, ou despesas de outra natureza.

- a) **Comodato de 10 (dez) Cilindros de uso padrão medicinal com a capacidade de 3 a 4,5 Kg que ficarão imobilizadas na Central de Backup, todos com carga completa de Dióxido de Carbono Medicinal, sem ônus para a CONTRATANTE.**

**ITEM 06** – O produto **AR MEDICINAL** deverá ser fornecido em cilindros de uso padrão medicinal, devidamente com o lacre do fabricante, com capacidade de 6 A 10 m<sup>3</sup> e respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- a) **Comodato 10 (dez) cilindros imobilizados.**



**ITEM 07** – O produto **NITROGÊNIO MEDICINAL** deverá ser fornecido em cilindros de uso padrão medicinal, devidamente com o lacre do fabricante, com capacidade de 9 m<sup>3</sup> e respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

a) **Comodato 10 (dez) cilindros imobilizados.**

### 3.1. DA INSTALAÇÃO

- a) A instalação do tanque e das baterias de cilindros reserva será realizada exclusivamente pelo proponente vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da Primeira Ordem de Serviço.
- b) O tanque deve ser fornecido com seus respectivos evaporadores e demais válvulas, manômetros e dispositivos de controle. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela sua manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do Contrato, bem como fornecer as dimensões internas do tanque e tabela de conversão relacionando a pressão diferencial com o volume contido no tanque (m<sup>3</sup> de oxigênio, NTP, isto é Normal Temperatura 21° C e de Pressão 760 mm Hg).
- c) O licitante vencedor do Oxigênio líquido se responsabiliza pelo fornecimento dos cilindros de Oxigênio gasoso usados nas rampas de backup, devidamente abastecidas e nas quantidades estabelecidas neste Termo de referência.
- d) A Empresa vencedora deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente para a instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e NR 13 do MTE de 06 de julho de 1978 e suas atualizações/alterações).
- e) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da Empresa vencedora, devidamente registrado no CREA.
- f) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Empresa vencedora e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.
- g) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Empresa vencedora deverá entregar a CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- h) Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases ao HM, desta forma a Empresa

vencedora deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções no fornecimento.

#### **4. Execução parcelada do objeto / duração do contrato/ prorrogação**

4.1. A prestação dos serviços será de forma contínua, por meio de emissão de ordem de serviço conforme houver necessidade pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, na modalidade Pregão Presencial.

#### **5. Do Endereço de entrega:**

5.1. O endereço para prestação dos serviços acima discriminados será no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

#### **6. Dos prazos e das condições de entrega do objeto:**

6.1. Será emitido o Termo de Contrato e a 1ª Ordem de Serviço e a CONTRATADA deverá iniciar as instalações e/ou fornecimentos objeto desta Licitação.

6.2. As instalações e/ou os produtos serão recebidos por uma Comissão técnica, da qual fará parte funcionários do HM, para fins de verificação da sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas, a qual emitirá termo de recebimento dos produtos e serviços.

6.3. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente mediante declaração na Nota Fiscal.

a) Condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga;

b) Condições de acondicionamento, aspecto externo dos cilindros, tais como: danos nas estruturas dos cilindros, presença ou não de lacre nos cilindros, e cilindros próprios para cada tipo de produto;

c) A identificação externa dos cilindros deverá conter os seguintes dados: nome do produto/fabricante, concentração, peso e volume do produto, data de fabricação, prazo de validade.

d) Os fornecedores terão um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, para realizar a troca do produto caso seja rejeitado pelos responsáveis do HM.

6.4. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da Área de Infraestrutura do HM deverá efetuar a verificação do manômetro do tanque e do indicador

de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. As mesmas verificações e anotações devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume e pelo nível, a quantidade de gás abastecida.

6.5. A CONTRATADA deverá também obedecer às seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- c) Deverá fornecer tabela, assinada por responsável da Empresa, relacionando a leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H<sub>2</sub>O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m<sup>3</sup> em condição “standard”, isto é 21°C e 760 mm Hg.
- d) Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde será instalado o tanque criogênico e a central backup de cilindro;
- e) Em hipótese alguma, deverá transferir suas obrigações a terceiros.

**6.6. A execução deverá obedecer ao seguinte:**

**1ª ENTREGA**

Readequação das estruturas, sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com as instalações de tanque e cilindros:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL A GRANEL M3	9700 m3
OXIGÊNIO GASOSO EM CILINDROS DE 7 A 10 M3 cilindros	12
OXIGENIO GASOSO EM CILINDROS DE 0,54 A 1,00 M3 cilindros	50
(sendo 05 cilindros para backup)	
ÓXIDO NITROSO EM CILINDROS DE 25 A 28 KG	20 cilindros
(sendo 05 cilindros backup)	

DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL EM CILINDROS DE 3 A 4,5 KG - 10 cilindros

(sendo 01 cilindro backup)

NITROGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 9 M3 10 cilindros

(sendo 01 cilindro backup)

AR MEDICINAL EM CILINDROS DE 6 A 10 M<sup>3</sup> 10 cilindros

(sendo 02 cilindros imobilizados)

## **6.7. ENTREGAS SUBSEQUENTES**

6.7.1. Reposição do OXIGÊNIO LÍQUIDO será de acordo com o solicitado e/ou o observado pela Telemetria.

6.7.2. Referente á reposição dos CILINDROS, será necessário efetuar 01 (uma) visita diária para verificação e troca dos cilindros vazios.

6.7.3. Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.4. O execução dos serviços será fiscalizada pelo Supervisor de Higienização e Limpeza que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade conforme ordem de serviço emitida.

6.7.5. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7.6. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

6.7.7. Assumir prejuízos quanto a prestação dos serviços conforme contratação efetuada e conformidade da proposta apresentada.

6.7.8. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

## **7- Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**

7.1. Por ser contratação de fornecimento que não permite seu fracionamento, na questão do oxigênio de tanque, e pelo comodato dos cilindros não é possível abertura para lote de cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## **8 – Da Qualificação Técnica:**

**8.1.** Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**8.2.** Apresentar Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, ou taxa de funcionamento, em vigor na data do certame, com comprovante de renovação atualizado.

**8.3.** Cópia da Licença Sanitária do fabricante e/ou da distribuidora, emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame.

**8.4.** Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE das empresas fabricantes de gases medicinais e/ou da distribuidora, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou país de origem, conforme RDC 9 de 04 de março de 2010.

**8.4.1.** Será aceito protocolo de petição da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE. A empresa que apresentar este protocolo, terá 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do certame, para apresentar laudo de inspeção com aprovação da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados do prazo final da entrega do laudo de inspeção, para apresentar a Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA.

**8.4.2.** Juntamente com o protocolo deverá ser apresentado histórico de tramitação (andamento do processo), do peticionamento da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE na ANVISA.

**8.4.3.** A empresa que apresentar o protocolo de petição de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, e não respeitar os prazos determinados no item 8.4.1., será desabilitada do certame.

**8.4.4.** Apresentar documento do fabricante autorizando a comercialização dos seus produtos, no caso de distribuidor.

## **9 – Classificação dos bens e serviços comuns**

9.1. O objeto da presente licitação de contratação de fornecimento de gases medicinais, trata de produtos comuns, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

## **10 – Obrigações da contratante e da contratada**

#### 10.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

- d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Corrigir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os serviços prestados que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- j) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- n) A empresa classificada e CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial durante toda a vigência do Contrato, ficando facultado ao HM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- o) Após o recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Compra, a empresa CONTRATADA deverá atender ao solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado através da Ordem de Compra, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - CNPJ
- p) Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega;
- q) Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei Nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);
- r) Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos como:
- s) Tanque criogênico, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do HM conforme as exigências da legislação específica vigente;
- t) Aferir e calibrar os equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;
- u) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (Resolução RDC n. 189/03);
- v) Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados o tanque criogênico e a bateria backup de cilindros;

## **11 – Forma de pagamento**

11.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993,

observando ainda os seguintes procedimentos:

11.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

11.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

11.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

## **12 – Requisitos de habilitação**

12.1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6º, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.

## **13 – Subcontratação**

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

## **14 – Alteração subjetiva**

14.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**I** - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**II** - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

**III** - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**Parágrafo único.** A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

## **15 – Sanções Administrativas**

15.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **16 – Especificações técnicas detalhadas**

16.1. Conforme DESCRITIVO TÉCNICO.

## **17- Da Fiscalização do Contrato:**

17.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Setor de Manutenção do Hospital.

## **18- Aprovação do termo de referência**

A contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais é destinada a atender a demanda de todos os setores assistenciais como Pronto Socorro, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pronto Socorro, Pediatria, UTI Geral e Trauma do Hospital Padre Germano Lauck no Município de Foz do Iguaçu-PR, Hospital este, que é referência em Ortopedia e Trauma na Região, efetuando em média 500 cirurgias/mês, e em média 800 internamentos/mês. As especificações técnicas e quantitativos dos serviços a serem contratados estão previstas neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor da Unidade, conforme memorando e solicitação de contratação anexado a este processo licitatório. O quantitativo dos serviços requisitados leva em consideração a demanda deste Hospital conforme consta na solicitação de contratação anexo a este, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação e a autorização para licitar.

Foz do Iguaçu-Pr, 30 de novembro de 2018.

---

Maurício Soares de Oliveira

Gerente de Engenharia Clínica e Manutenção

---

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel com timbre da empresa)

**OBJETO** – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS NA FORMA LÍQUIDA E GASOSA COM COMODATO AO HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**

**Edital de Pregão Presencial nº 045/2018**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos,** referentes ao **Pregão Presencial nº 045/2018**, o qual objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS NA FORMA LÍQUIDA E GASOSA COM COMODATO AO HOSPITAL Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr.

**OBRIGATÓRIO CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA**

**OS VALORES EM BRANCO SERÃO CONSIDERADOS NÃO COTADOS**

**FIQUE ATENTO AO PREENCHIMENTO DO LOTE**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Quant.	Valores LOTE ÚNICO
				R\$ Unitário

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG e CPF

ANEXO III  
CREDENCIAMENTO

À

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

**Pregão Presencial nº. 045/2018**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, credenciar \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação do **Pregão Presencial nº 045/2018**, que objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS NA FORMA LÍQUIDA E GASOSA COM COMODATO AO HOSPITAL Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

(fora dos envelopes)

À

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

**Pregão Presencial nº 045/2018**

Prezados Senhores

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR. (A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto no item 6 do Edital, relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação. Declara, ainda, ter ciência, aderir, concordar e cumprir as condições do Edital e seus anexos, com assinatura neste documento, referentes ao **Pregão Presencial nº 045/2018**, o qual objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS NA FORMA LÍQUIDA E GASOSA COM COMODATO AO HOSPITAL Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ANEXO V

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

**1. EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

=====

**Ref.: Pregão Presencial 045/2018**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a  
ressalva acima).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

**Pregão Presencial nº 045/2018**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR. (A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto no item **8.1.6.2** do Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018**, que objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS NA FORMA LÍQUIDA E GASOSA COM COMODATO AO HOSPITAL Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

**Pregão Presencial nº 045/2018**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente: $LC = AC / PC$		
Solvência Geral: $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

Onde:

AC - Ativo Circulante;  
PC - Passivo Circulante;  
AT - Ativo Total;  
RLP - Realizável a Longo Prazo;  
ELP - Exigível a Longo Prazo.

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Responsável legal

(carimbo, nome RG nº e assinatura)

Contador

(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXX, TENDO POR OBJETO a AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS NA FORMA LÍQUIDA E GASOSA COM COMODATO AO HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **SÉRGIO MOACIR FABRIZ**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 587.728.8-7 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 914.377.509-82, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **NAILTON NAMARQUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.833.087-4 – SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 994.007.749-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa ....., com sede à ..... devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual ..... neste ato representada pelo Sr. .... portador da Cédula de Identidade com RG nº. ...., e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º....., residente e domiciliado à Rua ....., nº..., Bairro....., na cidade de...../....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 045/2018 de 21.12.2018**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.289/2005, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**01. DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS NA FORMA LÍQUIDA E GASOSA COM COMODATO AO O HOSPITAL Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr, em conformidade com o constante no Pregão Presencial nº. 045/2018, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

**TABELA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA.**

- 1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 045/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## 02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de .... /.../..... e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.**

**2.2 – A entrega dos objetos do presente certame será no Almoxarifado Central, após a solicitação do Setor de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do pedido.**

## 03. DO VALOR

**3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.**

## 04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

**4.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:**

**4.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.**

**4.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.**

**4.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.**

## 05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**5.1. A CONTRATADA não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do CONTRATANTE.**

**5.2. A aquisição dos materiais será pelo prazo de 12 meses.**

**5.3. O endereço para entrega e instalação dos Equipamentos acima discriminados será no:**

- Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
- Hospital Municipal Padre Germano Lauck

- Rua Adoniran Barbosa, nº 370
- Bairro Jardim Central
- CEP: 85.864-492
- Cidade de Foz do Iguaçu-PR

#### 5.4 Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

**5.4.1.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra, sendo que a instalação do tanque e das baterias de cilindros reserva será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme o item 3.1 “a” do termo de referência (Anexo I), correspondente a primeira entrega, item 6.6 do termo de referência.

As entregas subsequentes deverão ser concluídas no prazo de até 10 (dez) dias corridos (item 6.7 do termo de referência).

**5.4.2.** Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** feita a entrega estabelecida no item 5.4.1, de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias para sua correção.

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.

**5.4.3.** Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**5.4.4.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a quinta-feira das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 17h00 e sexta-feira das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 16h00** os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

**5.4.5.** O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

**5.4.6.** A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4.7.** A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

**5.4.8.** Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de

validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

**5.4.9.** Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

**5.4.10.** Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

**5.4.11.** Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

**5.4.12.** A licitante vencedora deverá na entrega do objeto, especificá-los na sua nota fiscal eletrônica, o valor unitário, observando o disposto no item 7.1, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

### **5.4.13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.4.13.1. ITEM 01 – O produto OXIGÊNIO LÍQUIDO é um gás medicinal que deverá ser fornecido e armazenado em tanque criogênico, segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

a) As instalações de suprimento por tanque criogênico deve ser executada em observância a RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva (Backup), central de cilindros, que ofereça maior segurança à unidade, disponibilizando volume maior de produto, em caso de ocorrer falhas no fornecimento através do sistema primário;

b) A CONTRATADA deverá proceder à instalação do tanque e a interligação com a central reserva (Backup) de cilindros a ser instalada, garantindo o fornecimento de oxigênio logo após o período de instalação;

c) CONTRATADA deverá proceder o fornecimento e instalação de painel de alarme operacional e Painel de alarme de emergência de acordo com a NBR 12.188, infraestrutura da central reserva (Backup) de cilindros incluindo os seguintes itens: uma Central de Comutação (alavanca) destinada a operar as 2 (duas) baterias sendo cada uma delas composta por 5 (cinco) cilindros de 10 m<sup>3</sup> e 10 (dez) chicotes de alta pressão destinados a interligação dos 10 (dez) cilindros com o manifold. A instalação e manutenção do tanque de oxigênio, da central backup, painéis e alarmes, da central de óxido nitroso serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a contratante. O sistema deverá ser oferecido operacionalmente completo, observando-se a instrumentação por manômetros de alta e baixa pressão e demais acessórios. A instalação requerida deverá ser interligada à rede local existente, testada e liberada para o uso. Os cilindros deverão ser fixados por suporte e/ou cintas devidamente ajustadas e presas à parede, visando preservar a integridade dos cilindros e da operação. Os cilindros de backup deverão ser cedidos em comodato ou serão locados de acordo com o previsto neste Termo de referência. No local deverá ser instalada placa de sinalização normativa. Deverão ser fornecidos treinamentos sobre o sistema operacional

observando-se Manual Técnico de Operação e a CONTRATADA se compromete a fornecer 2 (duas) vias deste Manual à Administração logo após a instalação e execução do treinamento. O treinamento inicial deverá ser executado em até 7 (sete) dias após a conclusão da instalação e início da operação. No local da instalação deverá ser fixada etiqueta contendo informações referentes aos telefones (fixo, celular e 0800) de modo a facilitar o contato para o pronto atendimento.

d) Os cilindros da central reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

e) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

f) O vencedor do certame do produto Oxigênio Líquido deverá fornecer ao HM um tanque criogênico estacionário, com capacidade mínima de 9.700m<sup>3</sup>, e o Hospital fornecerá o local para instalação (base), o Vencedor deverá arcar com os custos para execução de uma nova base para instalação do tanque, além do que o vencedor deverá arcar também com as despesas para a devida instalação do tanque de sua propriedade, bem como a manutenção preventiva e corretiva, limpeza e transporte deste.

g) A manutenção preditiva, preventiva e corretiva e a limpeza e transporte relacionados à central reserva (Backup) de cilindros, que garantam o adequado funcionamento desta, terão todos os custos sob a responsabilidade da CONTRATADA.

h) A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a instalação e manutenção da Central backup de cilindros.

OBS: Conforme consta nas normas técnicas e de segurança (NBR 12188 Rev. 30/05/2003 e Resolução RDC 307, complementar RDC 50/02) esta Central de Backup deverá ser estruturada e interligada ao tanque; sendo também condição fundamental que forneça os cilindros de oxigênio devidamente cheios, para abastecimento desta central, inclusive fornecendo os cilindros reserva, pois em caso de ocorrer problemas de qualquer natureza em que o tanque fique impedido de fornecer oxigênio para o Hospital, esta central deverá ser imediatamente acionada, e logicamente terá de ser reabastecida por cilindros cheios enquanto não for solucionado o problema. Assim não haverá prejuízos no fornecimento do oxigênio para rede geral do HM, garantindo a integridade vital dos pacientes; uma vez que cabe totalmente a CONTRATADA a responsabilidade pela segurança e manutenção preventiva e corretiva, tanto do tanque como da Central de Backup. Informamos ainda que a Instituição arcará com o devido pagamento do produto que for fornecido em cilindros, no caso do tanque apresentar problemas no fornecimento e enquanto o problema não for solucionado, portanto os cilindros de backup só serão pagos se os mesmos forem consumidos durante este período de solução do problema; devendo retornar cheios para a CONTRATADA no final do fornecimento, ou seja, no término da vigência do Contrato; caso não sejam consumidos.

i) O HM não se responsabilizará por eventuais perdas do produto no decorrer da entrega, isto é, na passagem do tanque do caminhão para o tanque estacionário (reservatório), resfriamento do reservatório, etc.



j) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários designados pela Administração do HM.

k) Comodato do tanque que deverá ser obrigatoriamente estacionário com capacidade mínima de aproximadamente 9.700 m<sup>3</sup>. Não será aceito tanque móvel do tipo Megacyl ou similar que não atenda as nossas necessidades de consumo.

OBS: É uma condição fundamental que a Empresa vencedora forneça e instale um sistema de monitoramento eletrônico (telemetria) do nível do tanque, sem ônus ao HM, com o qual a CONTRATADA será capaz de monitorar à distância as condições operacionais do mesmo.

5.4.13.2. ITEM 02 – O produto OXIGÊNIO GASOSO deverá ser fornecido em cilindros de uso padrão medicinal, devidamente com o lacre do fabricante, com capacidade de 7,0 a 10,0m<sup>3</sup>.

a) O futuro fornecedor deverá fazer uma verificação “in loco” do local visando antever questões que assegurem o correto fornecimento do Oxigênio Gasoso utilizando a Central Backup de cilindros de oxigênio gasoso. A entrega dos cilindros será realizada a partir de programação e/ou solicitação da Administração do HM e ocorrerá no mesmo momento da retirada dos cilindros vazios, em dias úteis e nos finais de semana e feriados. O HM não custeará qualquer tipo de despesas referente ao transporte, manuseio e testes hidrostáticos nos cilindros, ou despesas de outra natureza.

b) Comodato de 12 (doze) Cilindros de uso padrão medicinal com a capacidade de 7,0 a 10,0m<sup>3</sup> que ficarão imobilizadas na Central de Backup, todos com carga completa de Oxigênio Gasoso, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4.13.3. ITEM 03 – O produto OXIGÊNIO GASOSO deverá ser fornecido em cilindros de uso padrão medicinal, devidamente com o lacre do fabricante, com capacidade de 0,54m<sup>3</sup> a 1,0m<sup>3</sup>, que serão utilizados nos carrinhos de transporte especial para pacientes.

a) O futuro fornecedor deverá fazer uma verificação “in loco” do local visando antever questões que assegurem o correto fornecimento do Oxigênio Gasoso, inclusive verificando a adaptação nos carrinhos de transporte de propriedade do HM. A entrega dos cilindros será realizada a partir de programação e/ou solicitação da Administração do HM e ocorrerá no mesmo momento da retirada dos cilindros vazios, em dias úteis e nos finais de semana e feriados. O HM não custeará qualquer tipo de despesas referente ao transporte, manuseio e testes hidrostáticos nos cilindros, ou despesas de outra natureza.

b) Comodato de 50 (cinquenta) Cilindros de uso padrão medicinal com a capacidade de 0,54m<sup>3</sup> a 1,0m<sup>3</sup> que ficarão imobilizadas para reposição nos carros de emergência, todos com carga completa de Oxigênio Gasoso, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4.13.4. ITEM 04 – O produto ÓXIDO NITROSO deverá ser fornecido em cilindros de uso padrão medicinal, devidamente com o lacre do fabricante, com capacidade de 25 a 28 Kg.

a) O futuro fornecedor deverá fazer uma verificação “in loco” do local visando antever questões que assegurem o correto fornecimento do Óxido Nitroso. A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento e instalação da infraestrutura da central reserva (Backup) de cilindros incluindo os seguintes itens: uma Central de Comutação (alavanca) destinada a operar as 2 (duas) baterias sendo cada uma delas composta por 2 (dois) cilindros de 25 a 28 Kg e 4 (quatro) 02 cilindros de reserva, chicotes de alta pressão destinados a interligação dos 4 (quatro) cilindros com a central de comutação. Esta infraestrutura deverá ser instalada sem ônus para a CONTRATANTE.

b) O sistema deverá ser oferecido operacionalmente completo, observando-se a instrumentação por manômetros de alta e baixa pressão e demais acessórios. A instalação requerida deverá ser interligada à rede local existente, testada e liberada para o uso. Os cilindros deverão ser fixados por suporte e/ou cintas devidamente ajustadas e presas à parede, visando preservar a integridade dos cilindros e da operação. Os cilindros de backup deverão ser cedidos em comodato ou serão locados de acordo com o previsto neste Termo de referência.

c) No local deverá ser instalada placa de sinalização normativa. Deverão ser fornecidos treinamentos sobre o sistema operacional observando-se Manual Técnico de Operação e a CONTRATADA se compromete a fornecer 2 (duas) vias deste Manual à Administração logo após a instalação e execução do treinamento.

d) O treinamento inicial deverá ser executado em até 7 (sete) dias após a conclusão da instalação e início da operação. No local da instalação deverá ser fixada etiqueta contendo informações referentes aos telefones (fixo, celular e 0800) de modo a facilitar o contato para o pronto atendimento.

e) A entrega dos cilindros será realizada a partir de programação e/ou solicitação da Administração do HM e ocorrerá no mesmo momento da retirada dos cilindros vazios, em dias úteis e nos finais de semana e feriados. O HM não custeará qualquer tipo de despesas referente ao transporte, manuseio e testes hidrostáticos nos cilindros, ou despesas de outra natureza.

f) O proponente deverá inspecionar as instalações existentes e verificar a necessidade de adequá-las as normas técnicas vigentes (NBR 12188 Rev. 30/05/2003 e Resolução RDC 307, complementar RDC 50).

g) Comodato de 20 (vinte) Cilindros de uso padrão medicinal com a capacidade de 25 a 28 Kg que ficarão imobilizadas na Central de Backup, todos com carga completa de Óxido Nitroso, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4.13.5. ITEM 05 – O produto DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL deverá ser entregue junto com o certificado técnico (registro químico executado por Laboratório de Controle da Qualidade de Gases Especiais), que atesta e garante a qualidade de pureza

do produto padrão, pois será utilizado em videolaparoscopia com pureza necessária para aplicação médica.

a) A entrega dos cilindros será realizada a partir de programação e/ou solicitação da Administração do HM e ocorrerá no mesmo momento da retirada dos cilindros vazios, em dias úteis e nos finais de semana e feriados. O HM não custeará qualquer tipo de despesas referente ao transporte, manuseio e testes hidrostáticos nos cilindros, ou despesas de outra natureza.

b) Comodato de 10 (dez) Cilindros de uso padrão medicinal com a capacidade de 3 a 4,5 Kg que ficarão imobilizadas na Central de Backup, todos com carga completa de Dióxido de Carbono Medicinal, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4.13.6. ITEM 06 – O produto AR MEDICINAL deverá ser fornecido em cilindros de uso padrão medicinal, devidamente com o lacre do fabricante, com capacidade de 6 A 10 m<sup>3</sup> e respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT ).

a) Comodato 10 (dez) cilindros imobilizados.

5.4.13.7. ITEM 07 – O produto NITROGÊNIO MEDICINAL deverá ser fornecido em cilindros de uso padrão medicinal, devidamente com o lacre do fabricante, com capacidade de 9 m<sup>3</sup> e respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

a) Comodato 10 (dez) cilindros imobilizados.

5.4.14. A execução deverá obedecer ao seguinte:

5.4.14.1. 1ª ENTREGA

a) Readequação das estruturas, sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com as instalações de tanque e cilindros:

ITEM	QUANTIDADE
OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL A GRANEL M3 m3	9700
OXIGÊNIO GASOSO EM CILINDROS DE 7 A 10 M3 cilindros	12
OXIGENIO GASOSO EM CILINDROS DE 0,54 A 1,00 M3 cilindros	50

(sendo 05 cilindros para backup)

ÓXIDO NITROSO EM CILINDROS DE 25 A 28 KG 20 cilindros

(sendo 05 cilindros backup)

DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL EM CILINDROS DE 3 A 4,5 KG - 10 cilindros

(sendo 01 cilindro backup)

NITROGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 9 M<sup>3</sup> 10 cilindros

(sendo 01 cilindro backup)

AR MEDICINAL EM CILINDROS DE 6 A 10 M<sup>3</sup> 10 cilindros

(sendo 02 cilindros imobilizados)

#### 5.4.14.2. ENTREGAS SUBSEQUENTES

a) . Reposição do OXIGÊNIO LÍQUIDO será de acordo com o solicitado e/ou o observado pela Telemetria.

b) Referente á reposição dos CILINDROS, será necessário efetuar 01 (uma) visita diária para verificação e troca dos cilindros vazios.

c) Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

d) O execução dos serviços será fiscalizada pelo Supervisor de Higienização e Limpeza que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade conforme ordem de serviço emitida.

e) A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

f) A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

g) Assumir prejuízos quanto a prestação dos serviços conforme contratação efetuada e conformidade da proposta apresentada.

h) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

#### 5.4.15. DA INSTALAÇÃO

a) A instalação do tanque e das baterias de cilindros reserva será realizada exclusivamente pelo proponente vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da Primeira Ordem de Serviço.

- b) O tanque deve ser fornecido com seus respectivos evaporadores e demais válvulas, manômetros e dispositivos de controle. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela sua manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do Contrato, bem como fornecer as dimensões internas do tanque e tabela de conversão relacionando a pressão diferencial com o volume contido no tanque (m<sup>3</sup> de oxigênio, NTP, isto é Normal Temperatura 21° C e de Pressão 760 mm Hg).
- c) O licitante vencedor do Oxigênio líquido se responsabiliza pelo fornecimento dos cilindros de Oxigênio gasoso usados nas rampas de backup, devidamente abastecidas e nas quantidades estabelecidas neste Termo de referência.
- d) A Empresa vencedora deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente para a instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e NR 13 do MTE de 06 de julho de 1978 e suas atualizações/alterações).
- e) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da Empresa vencedora, devidamente registrado no CREA.
- f) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Empresa vencedora e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.
- g) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Empresa vencedora deverá entregar a CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- h) Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases ao HM, desta forma a Empresa vencedora deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções no fornecimento.

## **5.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.5.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Setor de Manutenção do Hospital.

## **06. DA VERBA CONTRATUAL**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de que trata o **Processo Administrativo nº 310/2018** do **Pregão Presencial nº 045/2018**.

## **7. DO CRITÉRIO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 7.1.** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 7.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **8 – Obrigações da contratante e da contratada**

### **8.1 Da contratante:**

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8.2 Da contratada**

São obrigações da contratada para prestação de serviços:



- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Corrigir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os serviços prestados que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- j) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) A empresa classificada e CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial durante toda a vigência do Contrato, ficando facultado ao HM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- o) Após o recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Compra, a empresa CONTRATADA deverá atender ao solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado através da Ordem de Compra, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - CNPJ
- p) Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega;
- q) Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei Nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);
- r) Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos como:
  - s) Tanque criogênico, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do HM conforme as exigências da legislação específica vigente;
  - t) Aferir e calibrar os equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;
  - u) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (Resolução RDC n. 189/03);
  - v) Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados o tanque criogênico e a bateria backup de cilindros;
  - w) Cumprir as condições de fornecimento do termo de referência (Anexo I), especialmente o item 3, durante todo o período de vigência do contrato.

## **9. DAS SANÇÕES:**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

### **9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

**9.1.3.** Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.2.** As sanções previstas nas alíneas “**9.1.1.**”, “**9.1.3.**” e “**9.1.4.**” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “**9.1.2.**”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1.** Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

**10.2.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## 11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e atualizações posteriores.

**11.2.** No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADO** direito a qualquer reclamação ou indenização.

## 12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

**12.1.** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

### 13. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**13.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

### 14. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

### 15. DO SUPORTE LEGAL

**15.1.** O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e com a Lei 10520/2018.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**16.2.** Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.3.** Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

**16.4.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

**16.5.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**16.6.** Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**16.7.** Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

**16.8.** A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

## 17. DO FORO

**17.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

**17.3.** E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de iguais teor e forma assinados.

Foz do Iguaçu / PR, em, ..... de ..... de 2018

---

**Sérgio Moacir Fabriz**

Diretor Presidente

---

**Nailton Namarques da Silva**

Diretor Administrativo e Financeiro

---

**Contratada:**

**CNPJ:**

---

**Maurício Soares de Oliveira**

Gerente de Engenharia Clínica e  
Manutenção

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 045/2018, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_

(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ANEXO X

MINUTA DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n°  
045/2018

Ata de Pregão Presencial Registro de Preços n° 045/2018

INTERESSADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2018, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR, devidamente representado e assistida, e as empresas abaixo identificadas, acordam proceder, nos termos do n° 1.545/2005 de 22 de novembro de 2005, do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, a **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS NA FORMA LÍQUIDA E GASOSA COM COMODATO AO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo valor global.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**DETENTORA 2**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

(...)

**ITEM 01 – .....**

Preço: R\$

Detentoras (pela ordem)

1<sup>a</sup> –

2<sup>a</sup> –

3<sup>a</sup> –

**ITEM 02 – .....**

Preço: R\$

Detentoras (pela ordem)

1<sup>a</sup> –

2<sup>a</sup> –

3<sup>a</sup> –

(...)

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. O objeto da presente ATA é a **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS NA FORMA LÍQUIDA E GASOSA COM COMODATO AO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2. O prazo de vigência desta Ata de registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

3.1- Contratar com a xxxxxxxxxxxxxx, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 045/2018 e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2- Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA xxxxxxxxxxxxxxxxx

- 4.1- Acompanhar e fiscalizar através de preposto esta Ata.
- 4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

- 5.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital do Pregão Presencial nº 045/2018, que a(s) DETENTORA(s) declara(m) conhecer integralmente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 045/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 6.2- A existência de preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 6.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

- 7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata é o da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.
- 7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu/PR, ... de ..... de 2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU:

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG.

RG.